



LEI N.º 713/2013

PUBLICADO EM <u>31/10/13</u>
Jornal <u>TRIBUNA DO INTERIOR</u>
Edição <u>8.637</u> Fols <u>08</u>

**SÚMULA:** Incorpora área de terras da zona rural ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, para fins de loteamento, a área de terras constituída pelo lote nº 42, Gleba nº 8, Colônia Mourão, Município de Quinta do Sol, com a área de 34.000,00 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 7.075, ficando em consequência alterado o Plano Diretor e definido novo zoneamento.

**Art. 2ª.** Fica, também, o proprietário ou seu representante legal, autorizado a proceder, desde que atendidos os requisitos urbanísticos previstos no Plano Diretor do Município de Quinta do Sol, o loteamento da área de terras descrita no art. 1º.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação de habitação, comércio, indústria e à recreação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - A execução do loteamento, arruamento ou desmembramento dependerá de prévia autorização do órgão competente da Prefeitura, devendo, ainda, serem ouvidas, quando for o caso, as autoridades federais e estaduais e observadas às normas disciplinadas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.

§ 3º - O Executivo Municipal, através de Ofício, requererá junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da incorporação junto a Matrícula do Imóvel.

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.950.047/0001-88

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 – CENTRO – CEP 87265-000 – FONE/FAX (044) 3567 1313 – QUINTA DO SOL-PR



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2013.

  
**João Claudio Romero**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 76.950.047/0001-88**

PRAÇA SOLANGE MARQUES, 259 – CENTRO – CEP 87265-000 – FONE/FAX (044) 3567 1313 – QUINTA DO SOL – PR